



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL PREMIADO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 04.030001/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CRAVINHOS

Endereço: CERQUEIRA CESAR Número: 237

Bairro: CENTRO Município: CRAVINHOS UF: SP CEP:14140-000

CNPJ/MF nº: 51.811.396/0001-98

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Cravinhos/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/11/2023 a 09/01/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/11/2023 a 31/12/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

1. - EMPRESAS PROMOTORAS:

1. - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CRAVINHOS

Endereço: CERQUEIRA CESAR Número: 237 Bairro: CENTRO Município: CRAVINHOS UF: SP CEP:14140-000 CNPJ/MF nº: 51.811.396/0001-98

2. - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3. - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Cravinhos/SP

4. - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/11/2023 a 09/01/2024

5. - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/11/2023 a 31/12/2023

6. - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

I. A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CRAVINHOS, inscrita no CNPJ sob nº 51.811.396/0001-98, situada na Rua Cerqueira César nº 237, Centro - na cidade de Cravinhos, estado de São Paulo, doravante designado simplesmente MANDATÁRIA, vem apresentar seu regulamento para a promoção "CAMPANHA NATAL PREMIADO, a ser realizada no período de 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro/2023 cujo objetivo é de aumentar as vendas das empresas aderentes, mediante a modalidade "ASSEMELHADA A SORTEIO, onde com cadastramento online, o participante deverá preencher corretamente todas lacunas com seus dados pessoais solicitados (nome completo, RG/CPF, endereço, telefone) nos campos obrigatórios.

II. A promoção será realizada na cidade de Cravinhos e região, estado de São Paulo através da MANDATÁRIA e das empresas aderentes. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.

III. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção "CAMPANHA DE NATAL PREMIADO, das 09h00 do dia 01 de novembro de 2023 às 18h00 do dia 31 de dezembro de 2023, terão direito a 01 (um) cupom gratuito a cada compra no valor igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais). A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estarão disponíveis para consulta na sede da MANDATÁRIA.

IV. De posse do cupom, o consumidor deverá acessar o APP ACI Cravinhos (App Store ou Play Store), clicar em NATAL - NATAL PREMIADO que irá direcioná-lo para tela de cadastro e se auto cadastrar preenchendo as lacunas com todos os seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios (Nome completo, CPF, Endereço, telefone) e, cadastrar o QR Code encontrado no cupom. Para cada código cadastrado o sistema gera um número da sorte (elemento sorteável) para participar dos sorteios desta promoção. Após o cadastro o consumidor automaticamente receberá o número da sorte (elemento sorteável) com o qual estará concorrendo aos prêmios. O número da sorte (elemento sorteável), ficará disponível para o consumidor no seu cadastro. Para acessar o seu cadastro no site e conferir os números da sorte gerados basta digitar o CPF no campo indicado.

V. Caso o consumidor receba um cupom que, por uma eventual falha de impressão esteja em branco, não contenha o código alfanumérico e/ou QR code ou este código esteja repetido, deverá dirigir-se à empresa onde retirou o cupom, para efetuar a troca por outro cupom desde que seja no decorrer desta

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 09/01/2024 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2023 00:00 a 31/12/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/01/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Cerqueira Cesar NÚMERO: 237 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Cravinhos UF: SP CEP: 14140-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede Associação Comercial

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale compras de R\$ 5.000,00	5.000,00	5.000,00	0	0	1
1	Vale compras R\$ 2.000,00	2.000,00	2.000,00	0	0	2
3	Vale compras R\$ 1.000,00	1.000,00	3.000,00	0	0	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	10.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

1. - FORMA DE APURAÇÃO:

I. Serão distribuídos 100.000 (cem mil) números da sorte caracterizando

01 (uma) série datada de 01/11/2023, enumerados de 00.000 a 99.999.

10.000,00

II. Caso todos os números da sorte sejam distribuídos antes do período de encerramento da promoção, exigindo a distribuição de novos números, consequentemente a inclusão de nova série, o pedido será efetuado através de Aditamento.

III. Do sorteio: o sorteio será realizado no dia 06/01/2024, pela extração da Loteria Federal do Brasil. Não ocorrendo extração da Loteria Federal para a data prevista o sorteio fica adiado para a primeira extração imediatamente a seguir.

IV. Primeiro e único sorteio: 06 de janeiro de 2024 serão distribuídos 05 (cinco) prêmios - pela extração da Loteria Federal. A apuração dar-se-á até as 15h00 do dia 09 de janeiro de 2024, na sede da MANDATÁRIA, situada à rua Cerqueira César nº 237, Centro - na cidade de Cravinhos, estado de São Paulo.

- Do 1º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais),

- Do 2º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

- O 3º e último cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

V. Forma de atribuição do prêmio conforme resultado da Loteria Federal: para todos os sorteio realizados, será utilizada a seguinte ordem de distribuição de prêmio a regra de contemplação:

- Exemplo da combinação contemplada: Será utilizada a regra de aproximação, o sistema fará uma busca randômica e automática das combinações uma acima e, em seguida, uma abaixo usando como início a combinação extraída da unidade simples do primeiro ao quinto prêmio (de cima para baixo) sorteado pela Loteria Federal, até que sejam encontrados todos os ganhadores.

- Para exemplificar a combinação sorteada, considere o seguinte resultado da extração da Loteria Federal: 1º prêmio 45642

- 2º prêmio 73718

- 3º prêmio 29325

- 4º prêmio 88276

- 5º prêmio 64859

NÚMERO DA SORTE

- Prêmio 1 - 28569 (número direto)

- Prêmio 2 - 28570 (maior mais próximo)

- Prêmio 3 - 28568 (menor mais próximo)

- Prêmio 4 - 28571 (maior mais próximo), assim sucessivamente até que sejam encontrados todos os prêmios.

Caso a combinação exata sorteada na forma descrita acima, não tenha sido distribuída à um participante desta promoção, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: O sistema fará uma busca randômica da combinação imediatamente acima ou na falta desta, a próxima abaixo e assim sucessivamente até que seja identificado um participante contemplado.

Caso se atinja o número 00.000 ou 99.999, serão considerados os números da sorte (elemento sorteável):

Superiores, se não houver mais números inferiores a serem apurados (ou seja, já tiverem sido contemplados todos os números menores ao número base e ainda houver prêmios a serem sorteados).

Inferiores, se não houver mais números superiores a serem apurados (ou seja, já tiverem sido contemplados todos os números maiores ao número base e ainda houver prêmios a serem sorteados).

Em caso de não terem sido distribuídos números suficientes na série encontrada:

Os números de série e os números da sorte serão gerados randômica e automaticamente pelo sistema.

- As apurações ocorrerão nos dias, horários e locais conforme descritos acima. Com a presença dos diretores e de livre acesso aos interessados. Participarão todos os números da sorte (elementos sorteáveis) gerados e validados no período de participação constante neste regulamento.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

I. Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

1. - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

I. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, twitter, facebook e whatsapp). O nome dos ganhadores juntamente com os números da sorte a que deu direito seus respectivos prêmios, serão divulgados em até 3 (três) dias úteis após a extração da Loteria Federal, no APP da campanha, por um período correspondente a 30 dias

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

1. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

I. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede MANDATÁRIA, situada na Rua Cerqueira César nº 237, Centro - na cidade de Cravinhos, estado de São Paulo ou a critério do (a) contemplado

(a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

II. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

III. A MANDATÁRIA e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e sua aderente com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

IV. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso.

V. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, sua aderente e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Serão distribuídos 05 (cinco) prêmios no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) durante o período da campanha.

II. Distribuição de cupons aos participantes: das 08h00 do dia 01 de novembro de 2023 às 18h00 do dia 31 de dezembro de 2023

III. Período de cadastramento on-line: das 08h00 do dia 01/11/2023 às 23h59 do dia 31/12/2023 no horário oficial de Brasília.

IV. Duração da Campanha: 01 de novembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024.

V. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto nº 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

VI. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

VII. Os vales-compra são válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado, obedecendo às restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72. Os prêmios ofertados diante de sua natureza, não serão expostos, sendo garantidos pelo estoque das empresas aderentes à promoção.

VIII. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, de 09/08/1972, não poderão participar da promoção compras relativas a produto como: medicamentos, armas, e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas (atendidas para este fim as bebidas com teor alcoólicas superior a 13 (treze graus Gay Lussac), fumos e seus derivados; Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

IX. Ao receber e cadastrar o cupom o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da MANDATÁRIA e nas empresas aderentes, aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto à sua existência.

- X. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais, redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.
- XI. A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.
- XII. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados deletados e incinerados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.
- XIII. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SRE/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.
- XIV. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 02/10/2023 às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador EIN.YYS.WPA